PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CEL. ORLANDO, 600 - CX. P. 77 - CEP. 14.620 - TELS. (016) 726-2239 - 726-2474

L E I Nº 1357

De 30 de Junho de 1983

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Delegacia Regional do Trabalho do Estado de São Paulo, e a locar ou conceder uso não remunerado de próprio municipal.

O Sr. Pedro Bordin Netto, Prefeito do Município de Orlândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar convênio com a Delegacia Regional do Trabalho, para o funcionamento de um Posto Regional do Trabalho.

Artigo 2º - Fica também o Poder Executivo Municipal autorizado a locar ou conceder o uso não remunerado de próprio municipal, para instalação do Posto Regional do Trabalho de Orlândia,

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Orlândia,
30 de Junho de 1983.

Pedro Bordin Netto
Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Leis Nº 013 Fls. 180
Eu, _____ Registrei.